



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Adm. Bastiani

LEI Nº 435

SÚMULA:-Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de Terras ao Club das Mães (Associação Beneficente de Faxinal) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

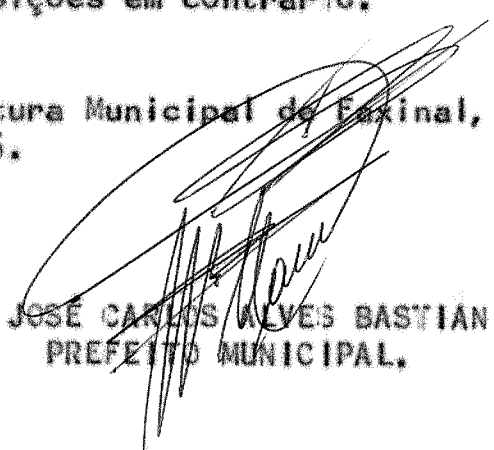
Art. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de terras com 4.800,00m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), situado em partes da Praça D. Pedro II desta cidade, ao Club das Mães (Associação Beneficente de Faxinal), para o fim específico da construção do prédio onde funcionará o CEMIC.

Art. 2º)-A Associação em foco terá o prazo de um ano para iniciar a referida construção, caso contrário o terreno automaticamente reverterá ao Patrimônio Municipal.

§ ÚNICO)-Fica determinado que se algum dia o Club das Mães / deixar de ser a entidade mantenedora do CEMIC-GF, o Patrimônio em questão reverterá ao Patrimônio Municipal, para que seja transferido a outra entidade mantenedora.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 09 de outubro de 1.986.


Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL.